



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br*

*contato@camaracrvmg.gov.br*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSOº 12/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2024

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS – GRO E E-SOCIAL, CONFORME ATUALIZAÇÕES DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, a fim de fazer frente às necessidades desta casa.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Fundamentação Legal**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/21 e Resolução nº 122/2023 e a legislação pertinente.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se adequar aos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: [secretaria@camaracrvmg.gov.br](mailto:secretaria@camaracrvmg.gov.br)*

*contato@camaracrvmg.gov.br*

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Elaboração de Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, nele contido, todas as orientações e medidas necessárias ao cumprimento da Lei, que determina o implemento e adoção de medidas coletivas e EPIs – Equipamentos de Proteção Individual como forma de assegurar a saúde e a segurança do trabalho e do trabalhador que o executa;

b) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, nele contido, todas as orientações e medidas necessárias ao cumprimento da Lei, que determina o implemento e adoção de medidas coletivas e EPIs – Equipamentos de Proteção Individual como forma de assegurar a saúde e a segurança do trabalho e do trabalhador que o executa;

c) Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP quando solicitado pelo contratante, de cada empregado, contendo os registros dos dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9);

d) Cadastramento dos funcionários admitidos, de acordo com a comunicação prévia realizada pela Contratante;

e) Realização de treinamentos e palestras em segurança do trabalho aos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: [secretaria@camaracrvmg.gov.br](mailto:secretaria@camaracrvmg.gov.br)*

*contato@camaracrvmg.gov.br*

empregados da Contratante, bem como elaborar informativos impressos sobre normas e procedimentos para a área de segurança do trabalho;

f) Realização de inspeções e levantamentos sobre riscos e indicação das medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho;

g) Realizar no mínimo 1 (uma) visita mensal por Técnico em Segurança do Trabalho;

h) Controle sobre o uso dos Equipamentos e Proteção Individual;

i) Prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, em especial, elaboração de, PCMSO, PGR/GRO, LTCAT, PPP, AET, ASSESSORIA SST, GESTÃO SST ESOCIAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS e VALIDAÇÃO DE ATESTADOS.

j) A prestação de serviços deverá atender toda a Câmara Municipal e todos os seus servidores.

k) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

### **5. O PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da assinatura



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br*

*contato@camaracrvmg.gov.br*

do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, conforme demandar as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Poderá haver subcontratação para a prestação dos serviços pertinentes aos Exames Médicos Ocupacionais, Validação de Atestados e atendimento Médico do Trabalho, pois esses serviços deverão ser agendados no município da Sede do CRM-PR de lotação do empregado.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.01.00-3390.39.00.01.031.0001.2.141 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara Municipal, conforme a solicitação desta, preferencialmente:

- 8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.
- 8.2 - Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.
- 8.3 - Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante ou Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante.
- 8.4 - Cópia dos documentos CNH ou RG e CPF do responsável pela empresa licitante.
- 8.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 8.6 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 8.7 - Declaração que não emprega menor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br*

*contato@camaracrvmg.gov.br*

- 8.8 – Comprovante de Inscrição Estadual
- 8.9 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa (TJMG)
- 8.10 - Certidão Conjunta RFB
- 8.11 – Comprovante de Regime Tributário
- 8.12 – Alvará da Prefeitura
- 8.13 – Certidão Simplificada - JUCEMG
- 8.14 – CDT Estadual
- 8.15 – Comprovante de Residência
- 8.16 – Contrato Social

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1 - Obrigações da CONTRATADA:**

- 7.1.1 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.1.2 - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 7.1.3 - A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- 7.1.4 - A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 - Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

#### **7.2 - Obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;
- 7.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br*

*contato@camaracrvmg.gov.br*

7.2.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.5 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.2.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 - Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

9.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.5 - Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*

*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727*

*Email: [secretaria@camaracrvmg.gov.br](mailto:secretaria@camaracrvmg.gov.br)*

*[contato@camaracrvmg.gov.br](mailto:contato@camaracrvmg.gov.br)*

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, 10 de junho de 2024.

Andréia Cristina Bernardes Martins  
Membro Equipe de Apoio

Rafael Priante Pereira Junqueira  
Membro Equipe de Apoio

Reginaldo Martyr  
Membro Equipe de Apoio